

**ITAPREV**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA

tranquilidade no presente,
qualidade de vida no futuro !!!

TERMO DE REFERÊNCIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA - ITAPREV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 404/2026

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de materiais e acessórios de vidraçaria sendo: 01 (uma) porta pivotante em vidro temperado incolor 8mm, com maçaneta recorte 1510 com largura de 675mm e 2.135mm de altura com ferragem na cor branca e pintura e material na cor preto fosco, juntamente com as dobradiças inferior e superior sem pino, conforme especificações constante no termo de referência e orçamentos, visando atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Itapuranga - ITAPREV.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Porta pivotante em vidro temperado incolor 8mm, com maçaneta recorte 1510 com largura de 675mm e 2.135mm de altura com ferragem na cor branca e pintura e material na cor preto fosco, juntamente com as dobradiças inferior e superior sem pino.	UN	01	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
PREÇO TOTAL MÉDIO PRATICADO			01	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00

*O custo estimado foi apurado a partir dos orçamentos apresentados, constante do processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, acessórios e serviços de vidraçaria especificados, se fazem necessários para a regular e correta manutenção, conserto e reparo de estrutura e instalações do prédio próprio do Fundo de Previdência Social de Itapuranga - ITAPREV, visando manter a boa conservação, o manuseio, a preservação e minimizar o desgaste e a depreciação física do imóvel.

As quantidades estimadas neste Termo de Referência foram baseadas de acordo com necessidades apresentadas. A prestação de serviços bem como os itens, deverão ser fornecidos por empresa que desenvolve atividade econômica específica, dotada de capacidade técnica e devendo estar incluso no preço todos custos diretos e indiretos da operação.

Rua 44, nº. 250 - Vila São José - CEP: 76.680-094 - Itapuranga/GO.
CNPJ: 07.405.154/0001-02 - Fones: (62) 99835-0876
e-mail: itaprev@itapuranga.go.gov.br

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizada, o preço médio dos produtos e serviços ofertados é de R\$ R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), tornando-se possível sua prestação de serviços mediante processo de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a consecução dos interesses públicos, observados, em todo caso, o somatório das despesas despendidas durante o exercício financeiro.

Desse modo, entendendo a importância desta prestação de serviços e visando oferecer melhor visibilidade ao estabelecimento do ITAPREV, este processo se faz necessário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O prazo de entrega dos produtos/serviços é imediato após a emissão da Ordem de Fornecimento, na unidade sede da empresa contratada, Itapuranga Cartório do 2 Ofício Notas, situada na Avenida Anhanguera, Nº 295, Setor Joaquim Cardoso, em Itapuranga-Go.
- j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- k. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental;
- l. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

Rua 44, nº. 250 - Vila São José - CEP: 76.680-094 - Itapuranga/GO.

CNPJ: 07.405.154/0001-02 - Fones: (62) 99835-0876

e-mail: itaprev@itapuranga.go.gov.br

4. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O serviço objeto da presente contratação é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:

- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

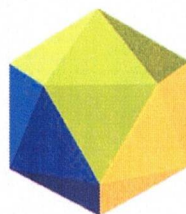
b) A contratante obriga-se:

- i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Rua 44, n°. 250 - Vila São José - CEP: 76.680-094 - Itapuranga/GO.

CNPJ: 07.405.154/0001-02 - Fones: (62) 99835-0876

e-mail: itaprev@itapuranga.go.gov.br



ITAPREV

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA

tranquilidade no presente...
qualidade de vida no futuro !!!

- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

7. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- c) Os pagamentos decorrentes deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

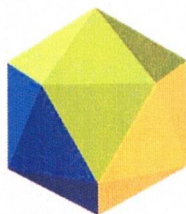
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Rua 44, nº. 250 - Vila São José - CEP: 76.680-094 - Itapuranga/GO.

CNPJ: 07.405.154/0001-02 - Fones: (62) 99835-0876

e-mail: itaprev@itapuranga.go.gov.br

**ITAPREV**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ITAPURANGA

*tranquilidade no presente...
qualidade de vida no futuro !!!***8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Fundo de Previdência Social de Itapuranga- ITAPREV, 16 de Outubro de 2026.

MARIA CLEONICE FERREIRA

Gestora do Fundo de Previdência Social de Itapuranga

Decreto nº. 019/2025/GPGP

Rua 44, nº. 250 - Vila São José - CEP: 76.680-094 - Itapuranga/GO.

CNPJ: 07.405.154/0001-02 - Fones: (62) 99835-0876

e-mail: itaprev@itapuranga.go.gov.br